1911/02

# Câmara Municipal de Bom Despacho

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**PROJETO DE** Lei **N** - 51/02

**Objeto:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar".

**Autor:** Prefeito Municipal. Geraldo Simão

Entregue na Secretaria

09-12-2002

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____Aprovado 1ª 11/12/02

____Aprovado 2ª 11/12/02

____Aprovado 3ª 11/12/02

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Presidente
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria ____

A Proposição foi ____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal ____, Nº ____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

51/2.

# LEI Nº 1.911/02

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal , em seu nome e de acordo com artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 257.000,00 ( Duzentos e cinqüenta e sete mil reais) do orçamento das despesas nos termos do § 1º do art. 3º da Lei 4.320/64, nas dotações abaixo discriminadas:

a) 5111-1573-44905202 – construção de prédios escolares (convênio QESE) - R$ 5.750,00 (cinco mil , setecentos e cinqüenta reais);
b) 5111-2119-33903900 - Manutenção Atividade Ensino Fundamental - Convênio R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinqüenta reais);
c) 4921-1534-44905101 – Construção de quadras e ginásio poliesportivo – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
d) 4733-1505-44905101 – Pavimentação, calçamento, meio-fios e passeios – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
e) 4523-2024-31901100 – Manutenção de Atividade da Seção Desenvolvimento Pessoal – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
f) 5122-2057-31901100 – Educação Pré Escolar - R$ 7.000,00 ( sete mil reais);
g) 5126-2182-31901100 – Remuneração docentes magistério FUNDEF – R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
h) 5212-2318-31901100 – Programa Saúde da Família – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
i) 5212-2036-31901100 - Principal da Dívida Contratual – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais );
j) 4111-2009-33903900 – Manutenção Gabinete Secretário Executivo – R$ 8.000,0 (oito mil reais);
k) 4831-2050-33903000 – Manutenção Atividade Divisão Controle Ambiental – R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Total..... R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais).

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior ficam canceladas parcial ou totalmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4732-1529-44905101 – R$ 24.002,08
- 4822-1532-44905101 – R$ 100,00
- 4732-1539-44905101 – R$ 100,00
- 5421-1560-44905101 – R$ 100,00
- 5421-1560-44906103 – R$ 100,00
- 4732-1561-44905101 – R$ 100,00
- 5212-1810-44905101 – R$ 163,47
- 4111-2009-33903300 – R$ 1.000,00
- 4311-2019-33903600 – R$ 250,00
- 4311-2019-33903900 – R$ 367,90
- 4511-2022-44905101 – R$ 270,00
- 4511-2022-44905202 – R$ 464,00
- 4523-2024-33901400 – R$ 536,60
- 4523-2024-33903600 – R$ 500,00
- 4523-2024-33904900 – R$ 412,50
- 4523-2024-44905202 – R$ 1.125,00
- 4523-2024-44909200 – R$ 120,23
- 4541-2026-33901400 – R$ 440,00
- 4541-2026-44905202 – R$ 580,00
- 4544-2027-33901400 – R$ 500,00
- 4544-2027-33903900 – R$ 964,00
- 4611-2031-44905202 – R$ 1.360,00
- 4621-2032-33903000 – R$ 1.000,00
- 4621-2032-33903900 – R$ 22.369,28
- 4632-2033-33903500 – R$ 1.540,00
- 4632-2033-33903600 – R$ 522,64
- 4633-2035-44905202 – R$ 5.000,00
- 4642-2037-33903600 – R$ 300,00
- 4642-2037-44905202 – R$ 300,00
- 4644-2038-33903000 – R$ 1.500,00
- 4644-2038-33903900 – R$ 627,00
- 4644-2038-44905202 – R$ 114,00
- 4711-2040-33901400 – R$ 330,00
- 4711-2040-33903000 – R$ 466,00
- 4711-2040-33903900 – R$ 483,50
- 4722-2042-33903000 – R$ 490,00
- 4722-2042-33903600 – R$ 200,00
- 4811-2046-33903900 – R$ 990,00
- 4822-2047-33901400 – R$ 500,00

# PROPOSIÇÃO DE LEI 51/02

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

- 4644-2038-33903000 - R$ 1.500,00
- 4644-2038-33903900 - R$ 627,00
- 4644-2038-44905202 - R$ 114,00
- 4711-2040-33901400 - R$ 330,00
- 4711-2040-33903000 - R$ 466,00
- 4711-2040-33903900 - R$ 483,50
- 4722-2042-33903000 - R$ 490,00
- 4722-2042-33903600 - R$ 200,00
- 4811-2046-33903900 - R$ 990,00
- 4822-2047-33901400 - R$ 500,00
- 4823-2048-33903600 - R$ 30.000,00
- 4823-2048-33903900 - R$ 1.182,83
- 4824-2049-33901400 - R$ 100,00
- 4831-2050-33901400 - R$ 330,00
- 5122-2057-33903600 - R$ 500,00
- 5122-2057-44905201 - R$ 200,00
- 5122-2058-33903600 - R$ 710,00
- 5123-2061-33504100 - R$ 500,00
- 5123-2063-33903000 - R$ 836,45
- 5123-2063-33903700 - R$ 300,00
- 5123-2063-44905202 - R$ 40,00
- 5541-2065-33901400 - R$ 460,00
- 5541-2065-33903900 - R$ 583,65
- 5111-2068-33903000 - R$ 528,78
- 5311-2071-31999900 - R$ 100,00
- 5311-2071-33504100 - R$ 184,67
- 5311-2071-33903900 - R$ 853,00
- 4742-2072-44909300 - R$ 35,00
- 5341-2073-33903000 - R$ 99,00
- 5641-2077-33903600 - R$ 94,00
- 4921-2078-33903000 - R$ 305,20
- 4921-2078-33903600 - R$ 86,49
- 4921-2078-33903900 - R$ 500,00
- 5351-2090-33903600 - R$ 160,00
- 5351-2090-44999900 - R$ 100,00
- 5511-2106-33901400 - R$ 990,00
- 5511-2106-33903900 - R$ 323,80
- 5511-2106-44905202 - R$ 64,00
- 4111-2113-33903000 - R$ 973,70
- 4411-2132-33903900 - R$ 200,00
- 4611-2134-33903900 - R$ 450,00
- 4811-2136-33903900 - R$ 1.410,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH




# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 81/02

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome e de acordo com artigo 167, inciso VI da Constituição Federal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 257.000,00 ( Duzentos e cinqüenta e sete mil reais) do orçamento das despesas nos termos do § 1º do art. 3º da Lei 4.320/64, nas dotações abaixo discriminadas:

a) 5111-1573-4490/5202 – construção de prédios escolares (convênio QESE) - R$ 5.750,00 (cinco mil , setecentos e cinqüenta reais);

b) 5111-2119-3390/3900 - Manutenção Atividade Ensino Fundamental - Convênio R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinqüenta reais);

c) 4921-1534-4490/5101 – Construção de quadras e ginásio poliesportivo – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) 4723-1505-4490/5101 – Pavimentação, calçamento, meio-fios e passeios – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

e) 4523-2024-3190/1100 – Manutenção de Atividade da Seção Desenvolvimento Pessoal – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

f) 5122-2051-3190/1100 – Educação Pré Escolar - R$ 7.000,00 ( sete mil reais),

g) 5126-2182-3190/1100 – Remuneração docentes magistério FUNDEF – R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

h) 5212-2318-3190/1100 – Programa Saúde da Família – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

i) 5212-2036-3190/1100 - Principal da Dívida Contratual – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais );

j) 4111-2006-3390/3900 – Manutenção Gabinete Secretário Executivo – R$ 8.000,0 (oito mil reais);

k) 4831-2050-3390/3900 – Manutenção Atividade Divisão Controle Ambiental – R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Total ..... R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais)

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: 37 3822-3000 - CEP 35.600-000 - BOM DESPACHO - MINAS G

4823-2048-33903600 – R$ 30.000,00
4823-2048-33903900 – R$ 1.182,83
4824-2049-33901400 – R$ 100,00
4831-2050-33901400 – R$ 330,00
5122-2057-33903600 – R$ 500,00
5122-2057-44905201 – R$ 200,00
5122-2058-33903600 – R$ 710,00
5123-2061-33504100 – R$ 500,00
5123-2063-33903000 – R$ 836,45
5123-2063-33903700 – R$ 300,00
5123-2063-44905202 – R$ 40,00
5541-2065-33901400 – R$ 460,00
5541-2065-33903900 – R$ 583,65
5111-2068-33903000 – R$ 528,78
5311-2071-31999900 – R$ 100,00
5311-2071-33504100 – R$ 184,67
5311-2071-33903900 – R$ 853,00
4742-2072-44909300 – R$ 35,00
5341-2073-33903000 – R$ 99,00
5641-2077-33903600 – R$ 94,00
4921-2078-33903000 – R$ 305,20
4921-2078-33903600 – R$ 86,49
4921-2078-33903900 – R$ 500,00
5351-2090-33903600 – R$ 160,00
5351-2090-44999900 – R$ 100,00
5511-2106-33901400 – R$ 990,00
5511-2106-33903900 – R$ 323,80
5511-2106-44905202 – R$ 64,00
4111-2113-33903000 – R$ 973,70
4411-2132-33903900 – R$ 200,00
4611-2134-33903900 – R$ 450,00
4811-2136-33903900 – R$ 1.410,00
4911-2137-33903600 – R$ 500,00
4911-2137-33903900 – R$ 1.500,00
5111-2138-33903900 – R$ 467,33
5311-2139-33903600 – R$ 100,00
5311-2139-33903900 – R$ 333,20
4521-2144-33903000 – R$ 463,00
4521-2144-33903600 – R$ 1.000,00
4521-2144-33903900 – R$ 925,00
4521-2144-44905201 – R$ 1.000,00
4521-2144-44905202 – R$ 2.840,00
4542-2145-44905202 – R$ 1.628,00

| | | |
|---|---|---|
| - | 4823-2048-33903600 – R$ | 30.000,00 |
| - | 4823-2048-33903900 – R$ | 1.182,83 |
| - | 4824-2049-33901400 – R$ | 100,00 |
| - | 4831-2050-33901400 – R$ | 330,00 |
| - | 5122-2057-33903600 – R$ | 500,00 |
| - | 5122-2057-44905201 – R$ | 200,00 |
| - | 5122-2058-33903600 – R$ | 710,00 |
| - | 5123-2061-33504100 – R$ | 500,00 |
| - | 5123-2063-33903000 – R$ | 836,45 |
| - | 5123-2063-33903700 – R$ | 300,00 |
| - | 5123-2063-44905202 – R$ | 40,00 |
| - | 5541-2065-33901400 – R$ | 460,00 |
| - | 5541-2065-33903900 – R$ | 583,65 |
| - | 5111-2068-33903000 – R$ | 528,78 |
| - | 5311-2071-31999900 – R$ | 100,00 |
| - | 5311-2071-33504100 – R$ | 184,67 |
| - | 5311-2071-33903900 – R$ | 853,00 |
| - | 4742-2072-44909300 – R$ | 35,00 |
| - | 5341-2073-33903000 – R$ | 99,00 |
| - | 5641-2077-33903600 – R$ | 94,00 |
| - | 4021-2078-33903000 – R$ | 305,20 |
| - | 4021-2078-33903600 – R$ | 86,49 |
| - | 4021-2078-33903900 – R$ | 500,00 |
| - | 5351-2090-33903600 – R$ | 160,00 |
| - | 5351-2090-44999900 – R$ | 100,00 |
| - | 5511-2106-33901400 – R$ | 990,00 |
| - | 5511-2106-33903900 – R$ | 323,80 |
| - | 5511-2106-44905202 – R$ | 64,00 |
| - | 4111-2113-33903000 – R$ | 973,70 |
| - | 4311-2132-33903900 – R$ | 200,00 |
| - | 4511-2134-33903900 – R$ | 450,00 |
| - | 4811-2136-33903900 – R$ | 1.410,00 |
| - | 4911-2137-33903600 – R$ | 500,00 |
| - | 4911-2137-33903900 – R$ | 1.500,00 |
| - | 5111-2138-33903900 – R$ | 407,33 |
| - | 5311-2139-33903600 – R$ | 100,00 |
| - | 5311-2139-33903900 – R$ | 323,20 |
| - | 4521-2144-33903000 – R$ | 463,00 |
| - | 4521-2144-33903600 – R$ | 1.000,00 |
| - | 4521-2144-33903900 – R$ | 925,00 |
| - | 4521-2144-44905201 – R$ | 1.000,00 |
| - | 4521-2144-44905202 – R$ | 2.840,00 |
| - | 4542-2145-44905202 – R$ | 1.628,00 |

- 4543-2146-33903600 – R$ 500,00
- 4543-2146-44905202 – R$ 475,00
- 4643-2148-44905202 – R$ 2.000,00
- 4751-2151-33901400 – R$ 970,00
- 4751-2151-33903000 – R$ 115,10
- 4751-2151-33903900 – R$ 784,00
- 4752-2152-44905202 – R$ 1.000,00
- 5321-2157-33903700 – R$ 500,00
- 5321-2157-33903900 – R$ 1.770,00
- 5611-2162-33903900 – R$ 1.590,00
- 4321-2167-33903600 – R$ 500,00
- 4831-2187-33903600 – R$ 430,00
- 4831-2187-33903900 – R$ 177,00
- 4831-2187-44905201 – R$ 100,00
- 4831-2187-44905202 – R$ 200,00
- 5623-2188-33903000 – R$ 1.125,25
- 5623-2188-33903600 – R$ 300,00
- 5623-2188-33903900 – R$ 835,08
- 5622-2190-44905202 – R$ 10.000,00
- 5541-2192-33903900 – R$ 422,98
- 5123-2194-33903900 – R$ 2.220,96
- 5551-2204-31901100 – R$ 200,00
- 5551-2204-31901300 – R$ 200,00
- 5541-2204-33903900 – R$ 94,00
- 5551-2206-33903000 – R$ 186,36
- 5212-2216-44905201 - R$ 20.000,00
- 5211-2301-33903300 – R$ 200,00
- 5211-2301-33903600 – R$ 1.020,00
- 5211-2301-33903900 – R$ 3.322,89
- 5212-2304-33903900 – R$ 860,36
- 5212-2305-33504100 – R$ 308,12
- 5212-2307-33903600 – R$ 1.330,00
- 5212-2307-33903900 – R$ 953,40
- 5212-2321-33903600 – R$ 800,00
- 5212-2322-33901400 – R$ 869,77
- 5212-2324-33904600 – R$ 500,00
- 5212-2325-33903600 – R$ 200,00
- 5212-2322-33903000 – R$ 12.000,00
- 5551-2205-33903600 – R$ 500,00
- 4642-2037-33903900 – R$ 100,00
- 5126-2182-31901300 – R$ 23.800,00
- 5622-2189-31901300 – R$ 9.300,00
- 4321-2015-31909100 – R$ 81,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4321-2015-32909100 – R$ 64,70
- 4541-2026-33903000 – R$ 400,40
- 4544-2027-33903000 – R$ 598,81
- 4822-2047-33903600 – R$ 168,20
- 5122-2056-33903600 – R$ 200,00
- 5123-2059-33903700 – R$ 300,00
- 4411-2075-33903900 – R$ 880,50
- 5511-2106-33900800 – R$ 1.875,00
- 4411-2132-33903600 – R$ 135,00
- 4511-2133-33903900 – R$ 579,80
- 4543-2146-33903000 – R$ 266,20
- 4752-2152-33903700 – R$ 500,00
- 5621-2163-33903900 – R$ 1.158,76
- 4321-2167-33903000 – R$ 536-75
- 5541-2192-33903000 – R$ 1.071,75
- 5541-2199-33504300 – R$ 13.800,00
- 5122-2213-33903000 – R$ 1.507,02
- 5123-2214-33903000 – R$ 5.274,58
- 5212-2302-33903000 – R$ 454,42
- 5212-2307-33504100 – R$ 141,67

Total..... R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (06/12/2.002).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 380/ 2.002
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 06/11/2.002

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia
Legislativa, os Projetos de Lei que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AB
CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O presente Projeto se faz necessário porque o Executivo não dispõe de dot
orçamentária suficiente para cumprimento das obrigações de folha de pagamento de pe
no corrente ano e demais convênios e contratos firmados pelo Poder Municipal, confo
descrito no projeto de lei, em anexo, respeitando o Art. 167, inciso VI da Constituiçã
República Federativa do Brasil de 1988.

Dado o caráter urgente da aprovação dos referido projeto de lei, visando o cumprim
das obrigações necessárias e contínuas, no ano em curso, solicitamos convocar reu
extraordinária para apreciação e votação dos projetos ora encaminhados, conforme p
o artigo 87, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição p
quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 51/02

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2002.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Francisco Araújo Lopes C. Filho

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH